

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (001/2017)

OORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE – OGMO POA, entidade civil sem fins lucrativos, no âmbito de suas atribuições legais previstas na Lei Federal n.º 12.815, de 5 de Junho de 2013, bem como em consonância com as Convenções Coletiva de Trabalho em vigor, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO para concessão da inscrição no cadastro das atividades desenvolvidas de Trabalhador Portuário Avulso - TPA, nas categorias Estiva, Capatazia e Conferentes de Carga, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS REGRAS GERAIS DESTE PROCESSO SELETIVO

- **1.** Este **PROCESSO SELETIVO**, de acordo com legislação que trata amatéria Lei Federal n.º 12.815, de 05 de Junho de 2013, bem como este Edital, será executado pela **DUFAL RH** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de vagas no cadastro do **OGMO POA** de Trabalhador Portuário Avulso TPA, nas categorias de Estiva, Capatazia e Conferentes de Carga.
- **2.** Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão realizadas na cidade de Porto Alegre/RS, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
- **3.** O **PROCESSO SELETIVO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos e Avaliação Psicológica.
- **4.** Será disponibilizada no site do OGMO a ficha de inscrição para cadastro, conforme orientação no Anexo IV.
- **5.** A descrição das atividades com o respectivo número de vagas, atribuições, requisitos de escolaridade e função a ser desempenhada estão definidos no Anexo III deste Edital.
- **6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer as regras constantes no Anexo IV.
- **7.** Devido à especificidade e a natureza das atividades a serem desenvolvidas pelo Trabalhador Portuário Avulso TPA's do **OGMO POA** não haverá vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- **8.** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSOSELETIVO** se dará através de aviso publicado no local abaixo, mantendo-se acessíveis por até 15 dias após a homologação do certame.
- **8.2** No sitio de internet do OGMO/POA (http://www.ogmopoa.com.br/site/publicacoes.php).



- **9.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO** não implica a concessão imediata da matrícula do Candidato ao Cadastro de Trabalhador Portuário Avulso TPA. Todavia o processo de concessão deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim, o permitir, obedecendo aos critérios do **OGMO/POA**.
- **10.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao processo de Concessão da matrícula no cadastro, deverão apresentar os documentos e comprovar os requisitos arrolados no Anexo X e outros vinculados às exigências de concessão do **OGMO/POA.**
- **10.1** Para os candidatos inscritos nas categorias de **Estiva** e **Capatazia**, para ter a concessão do cadastro de Trabalhador Portuário Avulso deverão se submeter, e obter aprovação, no Curso Básico de Trabalhador Portuário **CBTP**, no Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica **CBAET**, e no Curso de Sinalização para Movimentação de Carga **CSMC**. Entre outras exigências das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito no Anexo X deste Edital e nas disciplinas Legais atinentes a funcionalidade.
- **10.2** Para os candidatos inscritos na categoria de **conferentes de carga**, para ter a concessão do cadastro de Trabalhador Portuário Avulso deverão se submeter, e obter aprovação no Curso Básico de Trabalhador Portuário **CBTP**, no Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica **CBAET** e no curso Básico de Conferência de Carga **CBCC**, entre outras exigências das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito no Anexo X deste Edital e nas disciplinas Legais atinentes a funcionalidade.
- **11.** Os candidatos deverão identificar na ficha de inscrição a opção pela categoria da qual participarão do processo seletivo.
- 11.1 Aos Candidatos que forem aprovados para inscrição ao Cadastro junto ao **OGMO/POA**, decorrentes deste **PROCESSO SELETIVO**, será oportunizado a escolha de vagas existentes nas categorias de Estiva e Capatazia, de acordo com a necessidade estabelecida, expressamente, por Resolução do Conselho de Supervisão do **OGMO/POA**, devendo a escolha recair com preferência aos que obtiverem melhor classificação
- **12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.
- **13.** Os horários e cronograma, aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente Edital, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação mencionados no item 8 deste Edital.
- **14.** O **PROCESSO SELETIVO** será válido por até **01 (um) ano,** prorrogável uma vez, por igual período, contados da data do ato de homologação do Resultado Final.
- 15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO**, o candidato que:



- **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações:
- **15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- **15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- **15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- **15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- **15.6** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- **15.7** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
 - 15.8 Não comparecer nos locais e horários previamente designados.
- **16.** A inscrição dos candidatos para a participação no presente certame implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à **DUFAL RH**, para:
 - 17.1 Deferir e indeferir as inscrições;
 - 17.2 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 17.3 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO;
- **17.4** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, a Avaliação de Títulos e a Avaliação Psicológica do **PROCESSO SELETIVO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
 - 17.5 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO.
- **18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO,** a seguir composta:
 - **18.1** Por um Representante Legal do OGMO/POA;
 - 18.2 Por um representante da DUFAL RH, sem direito a voto;
- **18.3** Por um Representante Legal do Conselho de Supervisão doOGMO/POA;
- **18.4** Por um Representante indicado pelos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários Avulsos TPA's do Porto Organizado de Porto Alegre RS.
- **19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este Edital é o da comarca do Porto Alegre/RS.

Porto Alegre (RS), 25 de outubro de 2017.

PAULO ROBERTO M. MOREIRA

Diretor Executivo - OGMO/POA



ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
25/10/17	Publicação do Edital
25/10/17 à 31/10/17	Inscrições pela internet, ou entrega da ficha já preenchida na Sede do OGMO/POA à Av. Mauá 1050, Armazém B-3.
03/11/17	Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
05/11/17	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
07/11/17	Divulgação do Resultado da Avaliação Escrita Objetiva
07/11/17 à 08/11/17	Período para Recebimento dos documentos para Avaliação de Títulos no OGMO
09/11/17	Publicação da Lista dos Candidatos classificados, local, data e horário para participação da Avaliação Psicológica.
10/11/17	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
14/11/17	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO



ANEXO II ETAPAS

Atividade	Avaliação Escrita	Avaliação de	Avaliação
	Objetiva	Títulos	Psicológica
Estiva, Capatazia e Conferentes de Carga.	·	Classificatória	Eliminatória

- **1.** O não comparecimento do candidato em hora e local para realização das etapas de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação Psicológica implicará na **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO**.
- **2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante do Anexo VI.
- **3.** A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório, conforme critériosconstantes no Anexo VIII.
- **4.** A Avaliação psicológica terá caráter eliminatório, conforme critérios constantes no Anexo IX.



ANEXO III ATIVIDADE, VAGAS, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

ATIVIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Estiva, Capatazia e Conferentes de Carga. Estiva (6 vagas), Capatazia (5 vagas).	ndo 13 vagas.	categorias de estiva e	As atividades de Estiva e Capatazia, deverão ser executadas de acordo com a Lei Federal n.º 12.815, de 5 de Junho de 2013.
Conferentes de Carga (2 vagas)		Para a categoria de conferente de carga a	executadas de acordo com a Lei Federal n.º 12.815, de 5 de

- 1. O trabalho portuário avulso é aquele executado na movimentação de cargas, provenientes ou destinadas do transporte marítimo fluvial, dentro da área do porto organizado, com à intermediação obrigatória do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso. Caracteriza-se por sua eventualidade cuja oportunidade de trabalho é função da demanda de serviços solicitados para atendimento aos seus múltiplos requisitantes em sistemas de rodízio, sem configurar vínculo empregatício de acordo com a legislação vigente. Os trabalhadores inscritos no cadastro complementam os trabalhadores inscritos no registro quando e se houver necessidade para atendimento das requisições de serviços pelos múltiplos requisitantes.
- **2.** A remuneração dos trabalhadores portuários avulsos será feita em conformidade com o disposto nas Tabelas de Remuneração das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor.
- **3.** A escalação do trabalhador portuário, em forma de rodízio, será feita pelo **OGMO/POA**, conforme artigo 5° da Lei Federal 9.719/98, a quem compete à fiscalização, a administração do fornecimento de mão-de-obra, a gestão, definindo e provendo os meios necessários para realização da escalação,



devendo, necessariamente, ser observados os princípios básicos das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor e seus respectivos termos aditivos.

- **4.** A jornada de trabalho dos Trabalhadores Portuários Avulsos será de acordo com a Legislação vigente e Convenções Coletivas de Trabalho em vigor.
- **5.** Os Candidatos aprovados com classificação superior ao número de vagas, conforme constante na Tabela acima descrita, não gera expectativa de inscrição no cadastro, pois, o **OGMO/POA** reserva-se o direito de proceder às convocações de acordo com suas necessidades, durante a validade desse **PROCESSO SELETIVO.**
- **6.** O Candidato deverá, obrigatoriamente, possuir escolaridade constante na tabela acima e requisitos básicos conforme disciplina constante no Anexo III, no ato da concessão do cadastro.
- **7.** O candidato para concessão do cadastro deverá atender as exigências da Legislação Portuária e as que constam neste Edital. A correta interpretação do atendimento aos requisitos das Atividades do Trabalhador Portuário Avulso é de inteira responsabilidade do candidato.



ANEXO IV DAS INSCRIÇÕES

- **1.** As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO** deverão ser realizadas no sitio de internet do OGMO no seguinte endereço, conforme item 2, abaixo: http://www.ogmopoa.com.br/site/publicacoes.php.
- **2.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico http://www.ogmopoa.com.br/site/publicacoes.php, deverá encaminhar a respectiva ficha de inscrição para o e-mail: pessoal@ogmopoa.com.br ou entregá-la pessoalmente, devidamente preenchida, na sede do OGMO, Av. Mauá, 1050 Armazém B-3, Cais do Porto.
- **3.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **4. O OGMO** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação; bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO**, implica no conhecimento expresso e tácito da aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



ANEXO V CLASSIFICAÇÃO

- **1.** A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO** obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo de 10 (dez) pontos.
- **3.** A Avaliação de Títulos, que terá somente caráter classificatório e agregará no máximo **2 (dois)** pontos no somatório da Avaliação Escrita Objetiva deste **PROCESSO SELETIVO**.
- **4.** A Avaliação de Títulos poderá alterar a ordem de Classificação dos candidatos submetidos a Avaliação Escrita Objetiva.
- **5.** Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, classificados dentro do número de vagas previstas para este Edital.
- **6.** A Classificação Final, em pontuação, será o somatório da Avaliação Escrita Objetiva (máximo de 10 pontos) com a Avaliação de Títulos (máximo de 2 pontos) podendo o candidato aferir no máximo **12 (doze)** pontos ao final do certame.
- **7.** O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos obedecerá a seguinte ordem:
- **a)** Maior número de acertos nas questões de Legislação e normas portuárias da Avaliação Escrita Objetiva;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- **8.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da AvaliaçãoEscrita Objetiva e Avaliação de Títulos será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos local de publicações Oficiais deste Edital.



ANEXO VI AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- **1.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** A composição e os programas da Avaliação Escrita Objetiva estão representados no Anexo VII deste Edital.
- **3.** A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação Escrita Objetiva é de **10 (dez)** pontos.
- **4.** A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e,consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **04 (quatro)** pontos, independentemente da disciplina a ser versada.
- **5.** O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito no item 4 deste Anexo será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **6.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
 - **6.1.** As questões da Avaliação Escrita Objetiva serão distribuídas entre:
 - a) Português;
 - **b)** Matemática;
 - c) Legislação e normas portuárias.
- **6.2.** As questões de Português e Legislação terão valor de 0,3 pontos e as questões de matemática 0,1 pontos com nota máxima de 10 (dez) pontos.
- **6.3.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **6.4.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- **7.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida na grade de respostas, quando:
 - a) contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - b) contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - c) não estiver assinalada(s);
- **d)** for preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas:
- **e)** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **8.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento da grade de resposta, será de 3h (três) horas.



- **9.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1h (uma) hora do seu início.
- **10.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.
- 10.1. São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- **11.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local da Avaliação Escrita Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua aplicação.
- **12.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- **13.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares sob pena, de eliminação imediata do candidato do **PROCESSO SELETIVO**.
- **13.1.** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
- **13.2. O OGMO** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **14.** Serão consideradas corretas as respostas transferidas apropriadamente para a grade de respostas, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- **15.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, a grade de respostas devidamente assinada e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o rascunho da grade de resposta.
- **16.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.



- **16.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **17.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 8 deste Edital, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.





ANEXO VII COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva será composta conforme os quantitativos e disciplinas constantes no quadro abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO PORTUÁRIA
15	10	15

2. LINGUA PORTUGUESA

Ortografia. Semântica. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Acentuação Gráfica. Forma de Tratamento e colocação. Vícios de Linguagem. Concordância Nominal e Verbal. Interpretação de texto.

3. MATEMÁTICA

Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais. Razões e proporções. Medidas de tempo, de comprimento, de massa, de capacidade, de temperatura, de área e de volume. Frações. Sentenças matemáticas. Números fracionários. Números decimais. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Porcentagem. Algarismos romanos. Raízes. Regra de três simples e compostas.

4. LEGISLAÇÃO E NORMAS PORTUÁRIAS

- Lei Federal n.º 12.815, de 5 de junho de 2013.
- Lei Federal n.º9.719, de 27 de novembro de 1998.
- NR 29 Trabalho Portuário.



ANEXO VIII AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **1.** A Avaliação de Títulos será realizada levando-se em conta as especificações deste Anexo.
- 2. Terá caráter Classificatório.
- 3. Os candidatos deverão protocolar após a classificação na prova objetiva.
- **4.** Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade perante o **OGMO**.
- **5.** A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecidoconforme Anexo I do presente Edital.
- **6.** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos referentes a Capacitação e Treinamento concluídos até a data da publicação do presente Edital.
- **7.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
- **8.** Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrita a mão, para organização e maior clareza da Avaliação.
- 9. Os Títulos terão avaliação separada, pontuando-os uma única vez.
- **10.** A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Prova de Títulos é de **02 (dois) pontos**.
- **11.** Na Avaliação de Títulos a análise de Capacitação e Treinamento será verificada e avaliada conforme as seguintes especificações:
- **11.1** Será computada a Carga Horária dos Comprovantes de Capacitação e Treinamento para a sua classificação.
- **11.2** A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato quanto a Capacitação e Treinamento é de 2,0 (dois pontos).
- **11.3** Somente serão avaliados os comprovantes emitidos por instituição cujo objeto da capacitação e/ou treinamento seja reconhecidamente da área portuária e para a atividade objeto da seleção, cuja a instituição certificadora esteja credenciada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE.
- **11.4** As Cargas horárias da Capacitação e Treinamento serão avaliadas individualmente, ou seja, não haverá somatório da duração.
- **12.** A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO**.



13. Consta abaixo a tabela de pontuação e critérios referente aos títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Capacitação e Treinamento	0,5 por curso comprovado, limitado a 2,0	Comprovar realização de capacitação e treinamento, nas atividades a serem desenvolvidas no Porto Organizado, quais sejam: • Operadores de Retroescavadeira, Guindastes e Empilhadeira; Sinaleiros, Segurança e Medicina do Trabalho e Conferência de Carga



ANEXO IX AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- **1.** A Avaliação Psicológica tem como objetivo analisar a aptidão do candidato àsespecificidades das atividades do Trabalhador Portuário Avulso.
- **1.1.** A Avaliação Psicológica será constituída de teste de personalidade e aptidão.
- **2.** Ao resultado da Avaliação Psicológica não será atribuído ponto ou nota, sendo o candidato considerado Apto ou Inapto.
- **3.** Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos.
- **4.** O candidato que não comparecer a etapa de Avaliação Psicológica na data conforme cronograma estabelecido no Anexo I, será eliminado deste **PROCESSO SELETIVO.**



ANEXO X DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO

1. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONCESSÃO DA INSCRIÇÃO NOCADASTRO

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
- **1.2.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da concessão;
 - 1.3. Estar no gozo dos direitos políticos;
 - 1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **1.5.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- **1.6.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da atividade de acordo com o estabelecido no Anexo III do presente Edital, na data da concessão;
- **1.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da atividade:
- **1.8.** Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.
- 1.9. Se submeter e obter aprovação no Curso Básico de Trabalhador Portuário CBTP e Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica CBAET, Curso de Sinalização para movimentação de Carga CSMC e Curso Básico de Conferência de Carga CBCC disponibilizado pelo OGMO/POA, para ingresso como Trabalhador Portuário Avulso cuja programação será publicada após a homologação deste PROCESSO SELETIVO.
- **1.10.** Se submeter aos exames admissionais de concessão de inscrição no cadastro, oferecidos pelo **OGMO/POA** e, obter aprovação médica.

2. DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO

- **2.1** Para concessão do cadastro os candidatos deverão apresentar copia, juntamente com o original para comprovação, dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- **b)** CPF e certidão positiva de situação cadastral;
- c) Registro de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
- d) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- e) Comprovante de quitação com o serviço Militar;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante ou Declaração de Residência;
- h) PIS/PASEP;
- i) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) 02 (duas) Fotos 3X4 atual e colorida;
- **k)** Certidão Negativa de antecedentes criminais, nos órgãos desegurança publica municipal, estadual e federal;



- 1) Carteira de vacinação comprovando vacina contra febre amarela, anti-tetânica e triplici virosi;
- **m)** Termo Específico (o candidato deverá declarar conhecer as características, particularidades e condições do trabalho portuário, como trabalhador avulso, bem como a legislação pertinente, mediante assinatura de termo específico).
- **2.2** A não apresentação e/ou comprovação de qualquer um dos documentos e condições acima relacionadas, na ocasião da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação neste **PROCESSO SELETIVO**.
- **2.3** Os Candidatos aprovados quando chamados, deverão se apresentar para realização dos seguintes exames laboratoriais para complementação dos exames cadastrais.
- 2.3.1 Exames Laboratoriais:
- a) Hemograma Completo;
- **b)** Tipagem Sanguínea + Fator RH;
- c) EQU Exame qualitativo de urina;
- d) EPF Exame parasitológico de fezes;
- e) Glicose em jejum;
- f) Transaminases;
- g) Gama GT;
- h) Anti-hepatite C;
- i) HBsAg (Anti-Hepatite B);
- 2.3.2 Exames Radiológicos:
- a) Raio X tórax AP;
- b) Raio X coluna cervical, torácica e lombo-sacra (frente e perfil).
- **2.3.3** Exames Clínicos:
- a) Oftalmológico (acuidade visual);
- **b)** ECG Eletrocardiograma (função cardíaca);
- c) EEG Eletroencefalograma;
- **d)** Teste de Romberg:
- e) Teste Ergométrico;
- f) Audiometria (função auditiva).
- **2.4** O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para se apresentar, contados da publicação do ato da convocação. Caso não ocorra sua apresentação, o candidato será eliminado do processo seletivo, facultando ao **OGMO/POA** o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.